

EXTRATO DO ADITIVO DO TERMO DE CEDÊNCIA Nº 001/2023

Resumo:

Termo de Cessão nº 001/2023 celebrado entre o Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC e o Município de Quilombo/SC. Refere-se à cedência da servidora Arlene Mariciana Berlanda, ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, pelo Município de Quilombo ao Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC.

Objeto:

Permitir que a servidora seja aproveitada pelo IMETRO/SC para a execução de tarefas administrativas e de produtividade.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2023.

SILVANO
DE
PARIZ: [REDACTED] Assinado de forma digital por SILVANO DE PARIZ: [REDACTED]
Dados: 2023.06.27 16:46:11 -03'00'

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

TERMO DE CEDÊNCIA Nº 001/2023

**TERMO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA –
IMETRO/SC E O MUNICÍPIO DE
QUILOMBO/SC**

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo/SC, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SILVANO DE PARIZ**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente de Município e o **INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC**, com sede na Rua do Iano, nº 1971 – Nossa Senhora do Rosário – São José/SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE NIXON RAULLINO SORATTO DA SILVA**, portador do CPF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente Cessionário, de comum acordo assinam o presente Termo de Cessão, de acordo com o Art.75 §1º e §2º da Lei Municipal Complementar 032/2001, processo SGPe 1033/2020 e as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por finalidade a cedência da servidora **Arlene Mariciana Berlanda**, ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, para ser aproveitada na execução de tarefas administrativas e de produtividade do IMETRO/SC.

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Município

- a) Ceder a servidora, mantidas as vantagens e regalias adquiridas do vínculo;
- b) Pagar, mensalmente, os vencimentos relativos a servidora;
- c) Em relação ao vale alimentação, deverá a servidora, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste, optar por qual vale alimentação deseja fazer jus, comunicando ao Setor de Recursos Humanos de ambos os órgãos por escrito sobre sua opção;
- d) O vínculo empregatício será com o Município de Quilombo, que responderá por todos os direitos, garantias e prerrogativas legais da servidora;

Cláusula Terceira – Das Obrigações do IMETRO

- a) Ressarcir o Município de Quilombo do valor pago a servidora cedida ao Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, mensalmente, devendo o valor ser depositado até 10 dias da apresentação da fatura;
- b) Treinar e avaliar os serviços e atividades da servidora cedida com vistas a capacitá-la para o exercício das tarefas;
- c) Controlar, supervisionar e fiscalizar as tarefas executadas pela servidora cedida de acordo com a legislação pertinente.

Radiane

Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência

O presente termo tem seu prazo de vigência inicial em 01 (um) de abril de 2023, estendendo-se até 31 (trinta e um) de março de 2025.

Cláusula Quinta – Das Alterações

O presente Termo de Convênio, poderá ter suas cláusulas alteradas, mediante acordo entre as partes, através de um termo aditivo, inclusive com relação a renovação.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente Termo de Convênio.

Cláusula Sétima – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo - SC, independente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Quilombo – SC, 27 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal



ALEXANDRE NIXON RAULINO SORATTO DA SILVA
Presidente do IMETRO/SC

Testemunhas:



Caroline Piana Grigol
CPF: [REDACTED]



Carlo Andreas Dalcanale Filho
CPF: [REDACTED]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1M75POD0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALEXANDRE NIXON RAULINO SORATTO DA SILVA** (CPF: ██████████) em 27/06/2023 às 13:44:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/01/2023 - 15:22:02 e válido até 13/01/2123 - 15:22:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDEwMzNfMTAzNI8yMDIwXzFNNzVQT0Qw> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMETRO 00001033/2020** e o código **1M75POD0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.